COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 10 Rubrica

Campinas do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

CONTRATO DISPENSA Nº 004DISP/2021, que celebram entre si a CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA **JURANDI DE CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob **nº 26.851.115/0001-83,** com sede na rua Totonho Freitas 730, bairro Oeiras Nova, Oeiras - Piauí, e a Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

Contrato que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ– PI**, CNPJ: 06.554.125/0001-40, localizada na Praça São Felix 11, Centro – CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado Contratante, e de outro **JURANDI DE CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob **nº 26.851.115/0001-83,** com sede na rua Totonho Freitas 730, bairro Oeiras Nova, Oeiras - Piauí, **ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93,** PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPINAS DO PIAUÍ, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de DISPENSA de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE CAMPINAS DO PIAUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total, conforme se descrimina abaixo:

Parágrafo único: o valor contratado de **R$ 17.299,26 (DEZESSETE MIL, DUZERNOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIUS CENTAVOS)**, que depende do fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente o fornecimento dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de **R$17.299,26 (DEZESSETE MIL, DUZERNOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIUS CENTAVOS**, durante a vigência do contrato que será de até 03 (três) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simplício Mendes (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ- PI, em 19 de janeiro de 2021.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017 542 783-61

JURANDI DE CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob **nº 26.851.115/0001-83**
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: